

ERRATA DO DECRETO Nº 119 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 119 de 24 de fevereiro de 2025 em seu art. 1º, tendo em vista o interesse do município. Portanto, republicamos nesta data o artigo 1º para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos.

ONDE SE LÊ:

" Art. 1º- Fica Decretado no âmbito do Município de Santana – Bahia, Feriado Municipal nas Repartições da Administração Pública nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, exceto nos órgãos e entidades de Plantão ininterrupto indispensável, tais como: Limpeza, Vigilância Pública e Segurança; bem como os que funcionem em regime de Plantões como hospitais e socorros urgentes."

LEIA-SE:

" Art. 1º- Fica Decretado no âmbito do Município de Santana – Bahia, Feriado Municipal nas Repartições da Administração Pública e Instituições Bancárias nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, exceto nos órgãos e entidades de Plantão ininterrupto indispensável, tais como: Limpeza, Vigilância Pública e Segurança; bem como os que funcionem em regime de Plantões como hospitais e socorros urgentes."

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Prefeito Municipal